



JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao Contrato CJF n. 042/2019, celebrado entre o **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL** e a **SMARTER ENGENHARIA EIRELI**, para a prestação de serviço de assistência técnica e conservação do grupo gerador instalado no edifício-sede do CJF.

O CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, órgão integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário-Geral, o Exmo. Juiz Federal **MARCIO LUIZ COELHO DE FREITAS**, brasileiro, CPF/MF n. 446.173.212-68, Carteira de Identidade n. 10100393 -SSP/AM, residente em Brasília - DF, e a

SMARTER ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 34.228.416/0001-83, estabelecida no Setor SMAS, Trecho 03, Conjunto 03, Ed. The Union, Bloco C, Sala 202, Brasília-DF, CEP: 70610-906, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Proprietário, o senhor **DANILO MOREIRA RODRIGUES**, brasileiro, CPF/MF n. 015.098.181-38 e Carteira de Identidade n. 4886484 - SSP/GO, residente em Brasília - DF,

celebram o primeiro termo aditivo, conforme disposto no Processo SEI n. 0002588- 09.2019.4.90.8000, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste termo consiste na prorrogação, por **12 (doze)** meses, da vigência do Contrato CJF n. 042/2019, que trata da prestação de serviço de assistência técnica e conservação do grupo gerador instalado no edifício-sede do Conselho da Justiça Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Lei n. 8.666/1993, art. 57, inciso II; cláusula nona do contrato; e em conformidade com as informações constantes do Processo SEI n. 0002588-09.2019.4.90.8000.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste termo é de **12 (doze)** meses, compreendendo o período de **24/12/2020 a 23/12/2021**.

CLÁUSULA QUARTA– DO VALOR DO ADITIVO

4.1 O valor total estimado do contrato para cobrir as despesas relativas a este termo aditivo é de **R\$ 11.200,00** (onze mil e duzentos reais), conforme a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Total
1	Manutenção preventiva de Grupo Gerador, conforme as condições estabelecidas no contrato.	2	Unidade	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
2	Manutenção corretiva de Grupo Gerador, conforme as condições estabelecidas no contrato.	20	Hora	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
3	Custo anual peças para corretiva.	1	Unidade	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Total da contratação					R\$ 11.200,00

4.2 Fica garantido à CONTRATADA, o direito de pleitear o reajuste do valor do contrato, correspondente ao período de **24/12/2020 a 23/12/2021**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta contratação, no corrente exercício, correrão à conta dos recursos consignados, inclusive os suplementados, ao Conselho da Justiça Federal, no Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho Resumido - PTRES: JC - 168312, Natureza da Despesa - ND: 33.90.30.26 e ND: 33.90.39.17.

5.2 A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao CONTRATANTE, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 Em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993, art. 61, parágrafo único, o presente instrumento de aditamento será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

7.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, desde que não contrariem este aditamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à contratação deverão ser encaminhados diretamente ao gestor do contrato pelos e-mails: sei-semanp@cjf.jus.br e sei-sumag@cjf.jus.br.

8.1.1 Alterações nos e-mails apresentados no item anterior, serão comunicadas, por escrito, pelo gestor, não acarretando a necessidade de alteração contratual.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, na forma eletrônica, para todos os fins de direito.

Juiz Federal **MARCIO LUIZ COELHO DE FREITAS**

Secretário-Geral do Conselho da Justiça Federal

DANILO MOREIRA RODRIGUES

Sócio-Proprietário da Smarter Engenharia EIRELI



Autenticado eletronicamente por **DANILO MOREIRA RODRIGUES, Usuário Externo**, em 05/11/2020, às 20:24, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Juiz Federal MARCIO LUIZ COELHO DE FREITAS, Secretário-Geral**, em 06/11/2020, às 14:41, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0159131** e o código CRC **0D293AB6**.